



Ministério do Meio Ambiente



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis

**Rompimento da Barragem de Rejeito
do Fundão Mariana/MG
e
Termo de Transação e de Ajuste de
Conduta com Samarco, Vale e BHP**

Brasília, 16 de março de 2016



IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



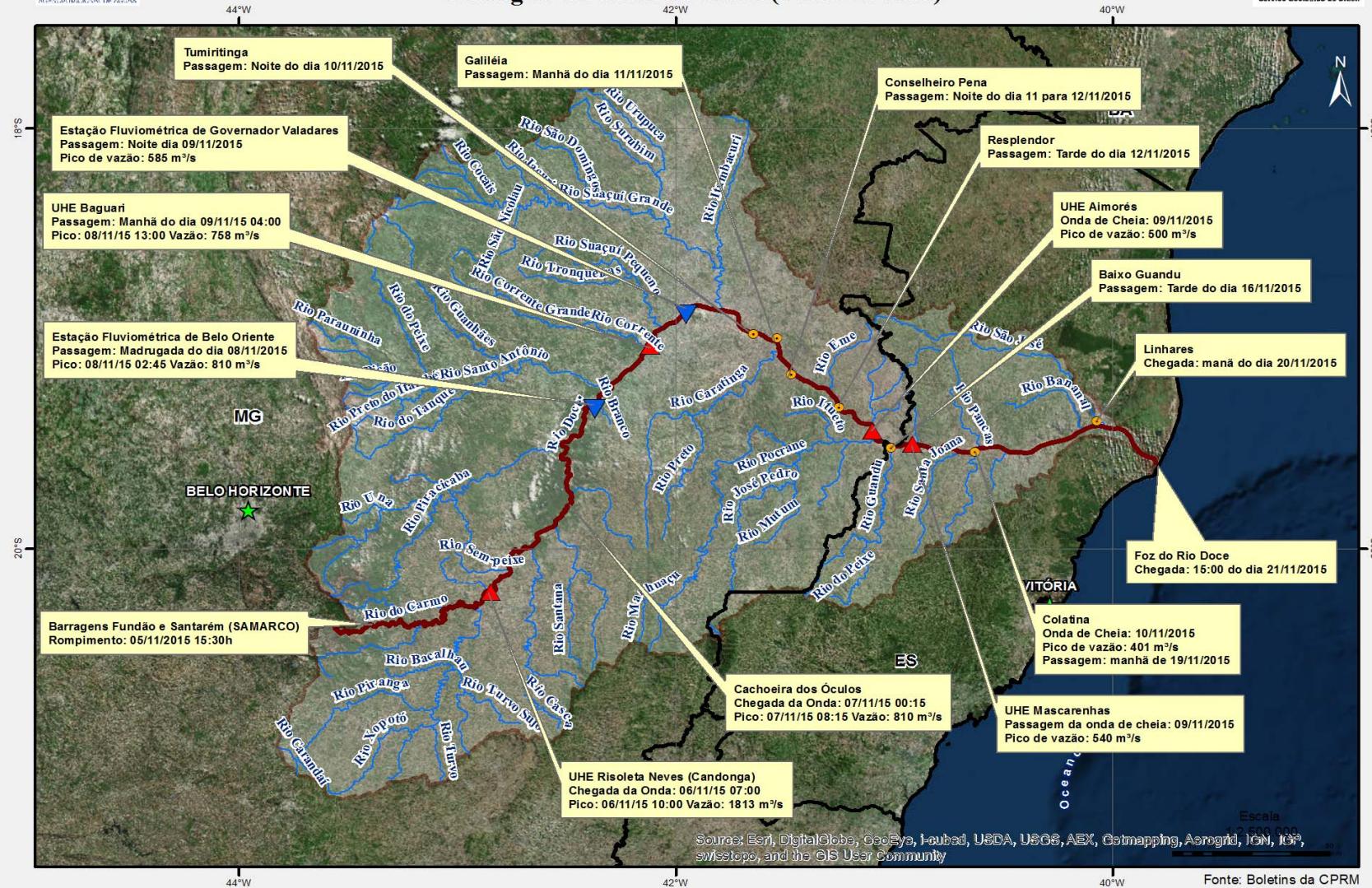
Resumo das ações do IBAMA

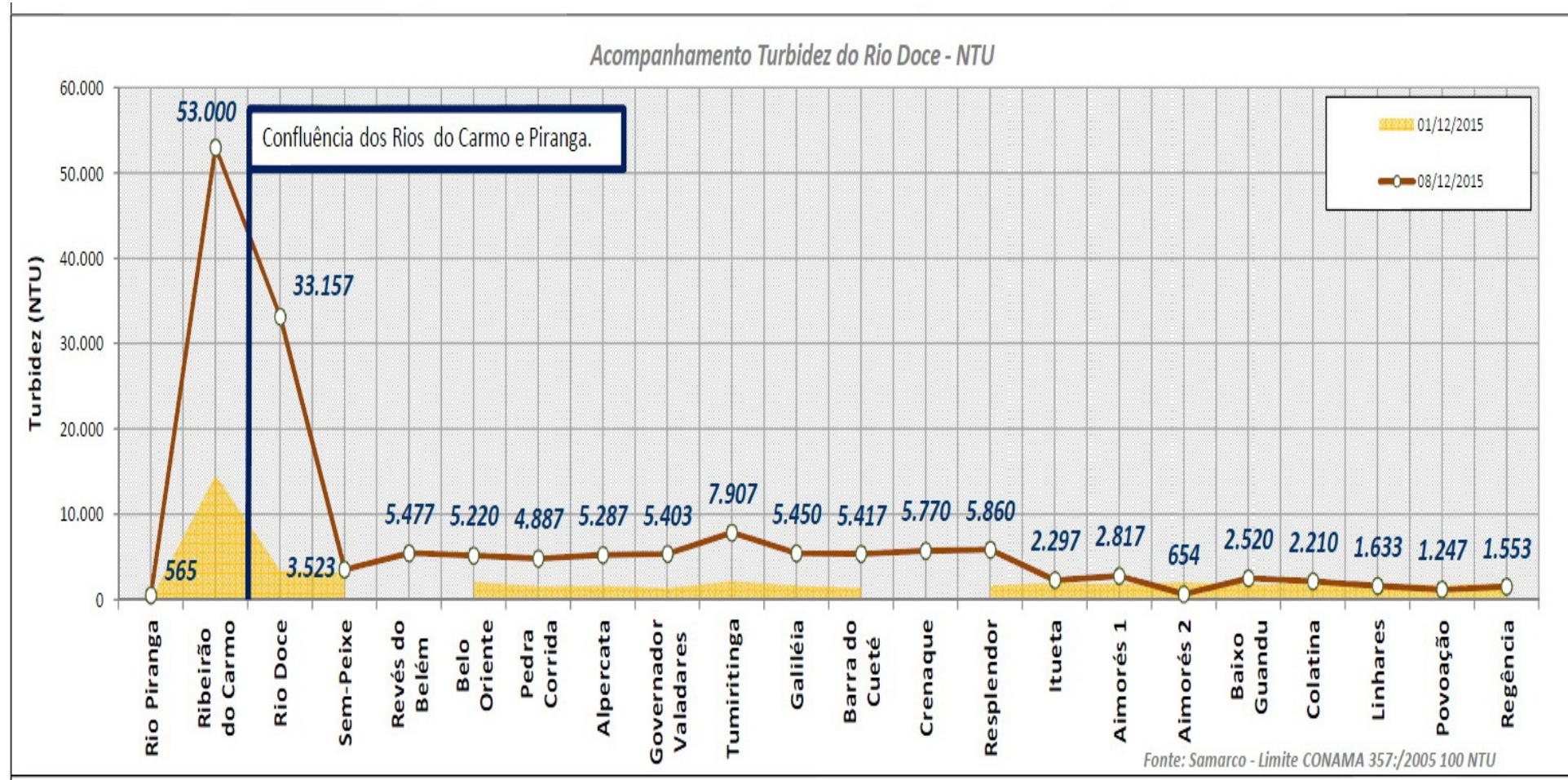
- 05 Autos de infração (R\$250.000.000,00)
- 39 Notificações;
- Elaboração de **Laudos** técnicos para proposição de **Ação Civil Pública e Termo de Transação e Ajuste de Conduta** (fevereiro/16);
- Coordenação do **GT Governo Federal** (Portaria MMA 02/16);
- Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento:
 - **Obras e ações emergenciais;**
 - Monitoramento da **qualidade da água e dispersão da pluma no oceano** (satélites);
 - **Plano de Recuperação Ambiental;**

Número	Descrição	Valor
9082392	Tornar uma área urbana imprópria para ocupação humana em decorrência do rompimento de barragem de fundão	50 milhões
19	Provocar, pelo carreamento de rejeito de mineração, o perecimento de espécimes das biodiversidades (fauna e recursos pesqueiros) na área a jusante da barragem do fundão.	50 milhões
21	Causar poluição no rio Doce nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, por meio dos lançamentos de rejeitos de mineração de ferro provocando a mortandade de animais ao longo do Rio e resultando em risco à saúde humana	50 milhões
9082395	Lançar resíduos sólidos e líquidos (rejeitos de mineração de ferro) na água do rio Doce, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos	50 milhões
24	Causar, por intermédio da poluição hídrica com carreamento de rejeitos de mineração, a interrupção do abastecimento público de água.	50 milhões



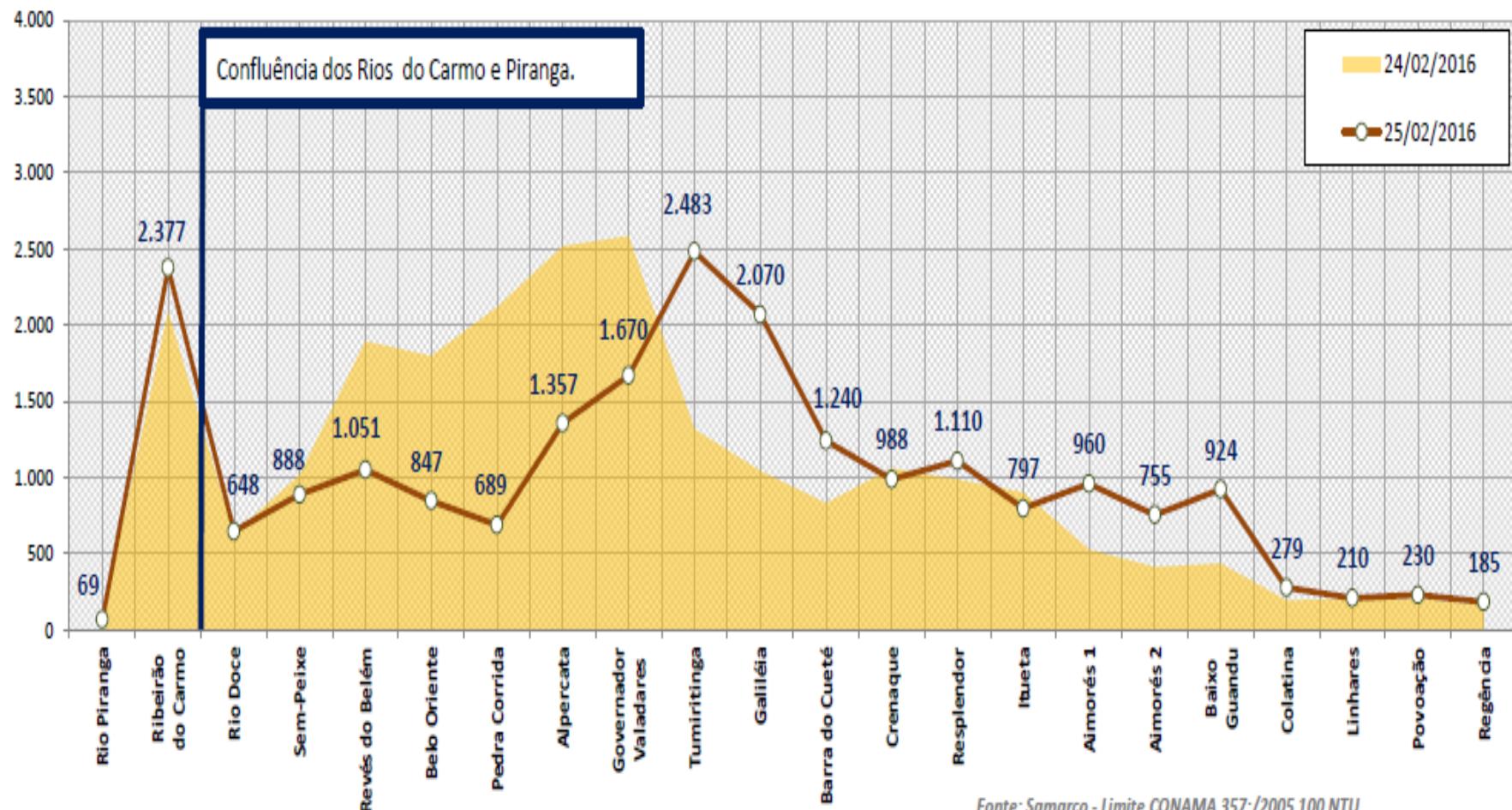
Passagem de Água com Elevada Turbidez Passagem da Onda de Cheia (Vazão de Pico)







Acompanhamento Turbidez do Rio Doce - NTU



Fonte: Samarco - Limite CONAMA 357/2005 100 NTU

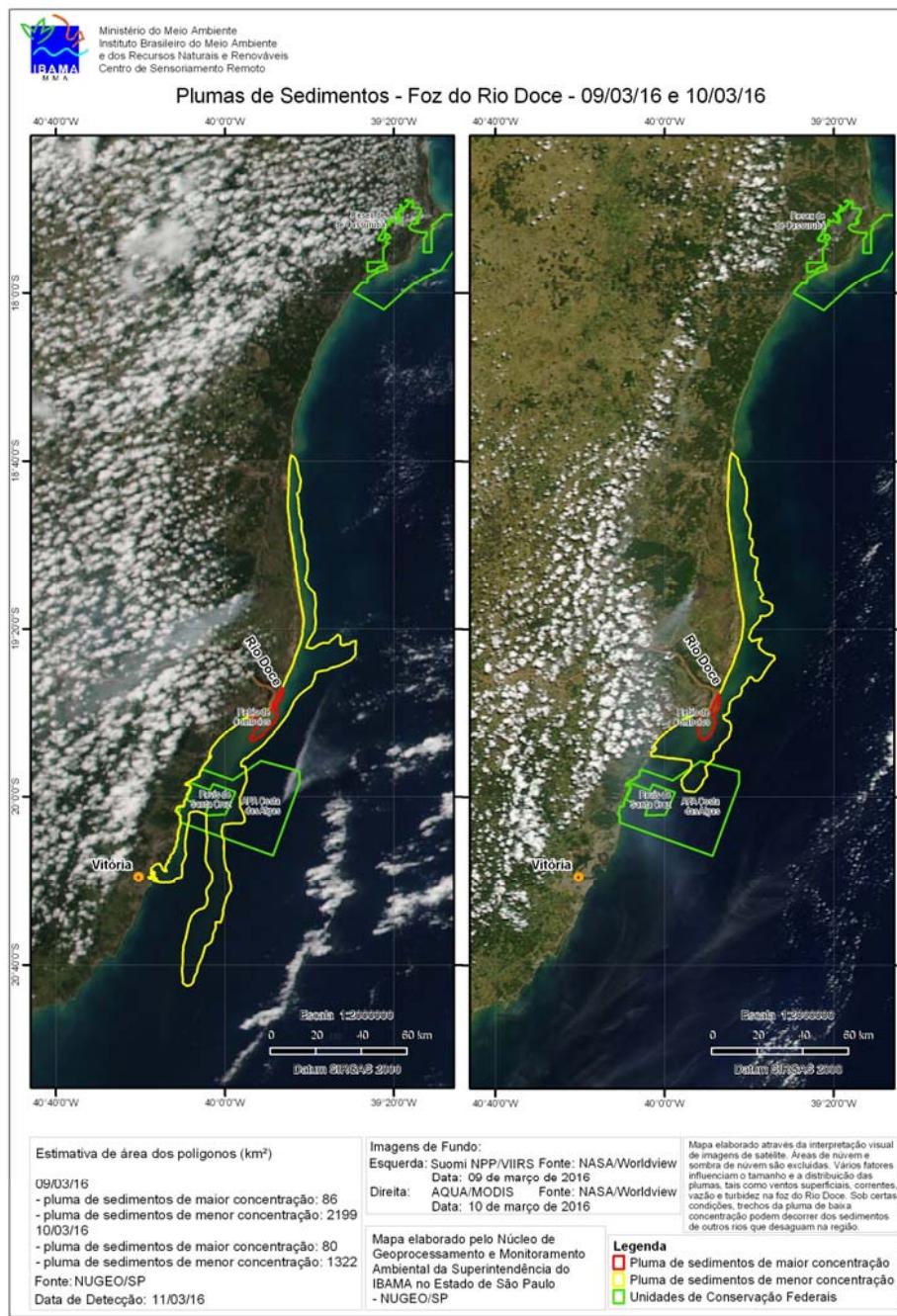


MONITORAMENTO DA PLUMA



Foto de 14/03

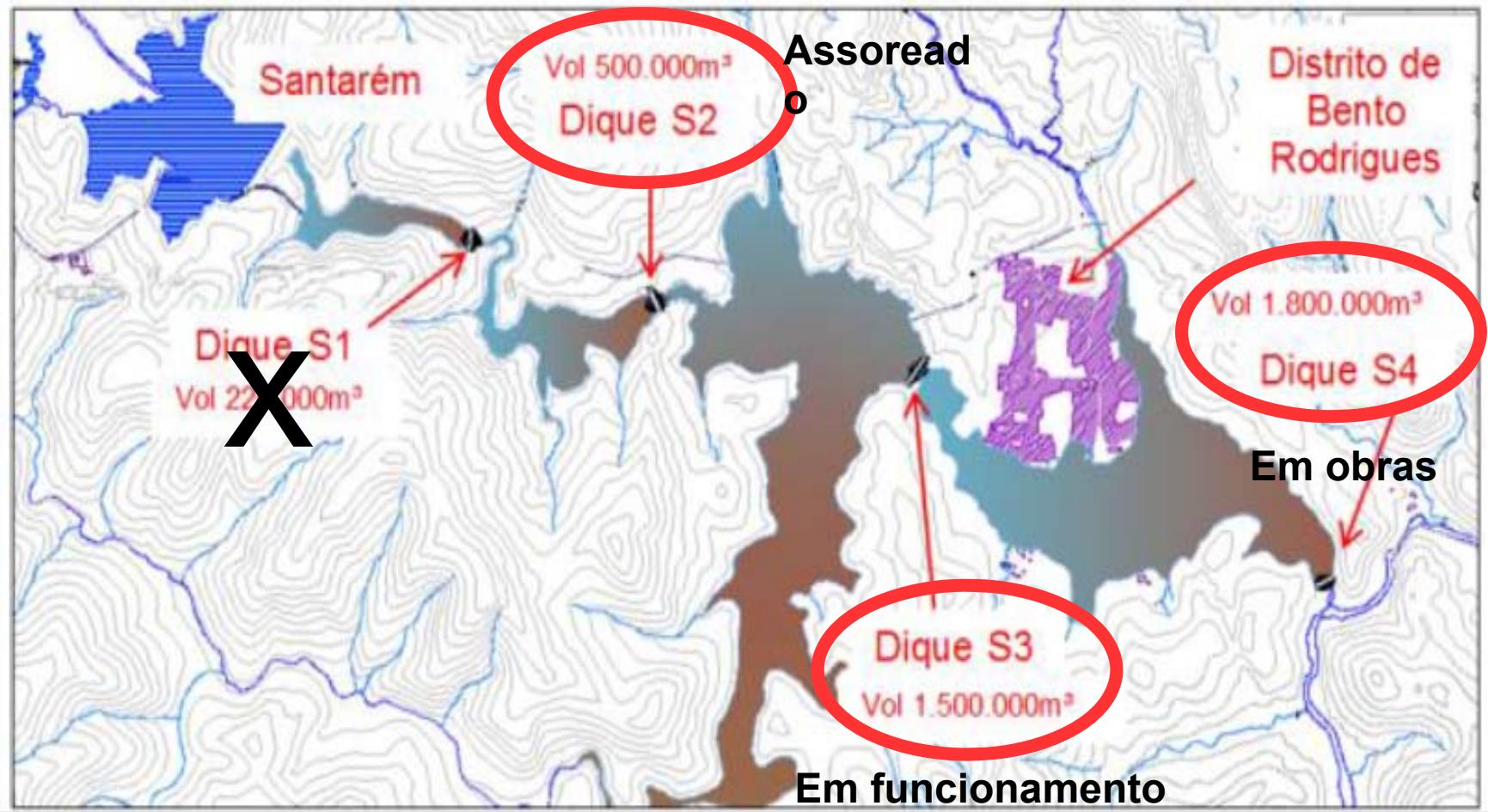
Contaminação por lama de 170 Km de praias, sendo 110 Km ao norte da foz do rio Roce e 60 Km ao sul. Área da pluma no mar em 07/01/2016 = 772 km²





Ações emergenciais de contenção

- Construção de 3 diques drenantes.





Diques





- Tanques com espécies de peixes capturadas do rio Doce



- Caminhão para transporte de tanque com ictiofauna



- Distribuição de água em Governador Valadares/MG



- Processo de dragagem da UHE Risoleta Neves



Termo de Transação e Ajuste de Conduta

- Governo Federal: UNIÃO, IBAMA, ICMBio, ANA, DNPM, FUNAI;
- Governos Estaduais:
 - MG - IGAM, IEF, FEAM;
 - ES – IDAF, IEEMA, AGERH
- Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil



POR QUE O ACORDO?

- **Acordo é a forma mais célere e efetiva de se solucionar controvérsias:** a autocomposição é uma forma de se compor o litígio rapidamente.
- **O acordo é apenas o começo do processo:** é o primeiro passo para que se façam as reparações e as compensações necessárias, tanto das condições socioeconômicas quanto ambientais. **Por exemplo**, serão desenvolvidos, a partir de agora, com participação da Fundação, dos atingidos e do Poder Público, os termos concretos do Programa de Indenização, do cadastramento das famílias e do Programa de Povos Indígenas.
- **O acordo antecipa a execução das obrigações das empresas.** Dá garantia de que os programas e projetos de reparação e compensação serão executados, com acompanhamento pelos atingidos e fiscalização pelo poder público.
- **Por meio dele, as empresas assumem o compromisso de cumprir cada uma das exigências nele estabelecidas,** não sendo necessário processo judicial para que as empresas sejam responsabilizadas, sem prejuízo de eventuais ações judiciais.
- **O acordo não obriga os atingidos a pactuarem com as empresas:** os atingidos que não concordarem com os termos do acordo poderão ingressar com ação na justiça.
- **O acordo não extingue a ação proposta:** a qualquer momento, as divergências em relação ao cumprimento do acordo podem ser levadas à apreciação do judiciário.
- Os atingidos que ingressarem na justiça contra as empresas **permanecem tendo o direto à inclusão nos programas pactuados no acordo.**



PREMISSAS FUNDAMENTAIS

- **Reparação integral das condições socioeconômicas e do meio ambiente.**
- **Conceito de atingidos abrange os danos materiais e os imateriais, incluindo a interferência sobre os modos de vida comunitários**
- **Inclusão de todos os atingidos:** indivíduo, família, comunidades, pescadores, agricultores, areeiros indígenas, povos e comunidades tradicionais, comércio, turismo, micro e pequenos negócios, empreendedores individuais, trabalhadores formais e informais, trabalhadores por conta própria etc.
- **Todos os impactos estão considerados:** morte, desaparecimento, perda total ou parcial de bens materiais e imateriais, de bens públicos e privados, de renda, de atividade econômica, de patrimônio artístico e cultural, etc.
- **Garantia de ampla participação dos atingidos:** participação dos atingidos na Fundação, mecanismos de transparência e escuta, negociação com os atingidos dos termos das indenizações, com assistência jurídica gratuita, atingidos terão acesso ao seu cadastro, observância da Convenção 169 OIT, entre outros).
- **Gestão privada:** por meio da criação de uma Fundação privada, de responsabilidade das empresas (administração e manutenção), com participação dos atingidos, curadoria do Ministério Público, fiscalização e acompanhamento pelo poder público e da sociedade.
- **Transparência e controle social:** exigência de divulgação e disponibilização de informações e dados sobre a Fundação e sobre a execução do programas e projetos e recursos aplicados.
- **Preferência pela contratação e pela utilização de mão de obra local e produtos locais.**



Ministério do Meio Ambiente

PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS



IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



17 programas que contemplam um conjunto de medidas e de ações necessárias à reparação e compensação pelos danos socioambientais decorrentes do EVENTO.

OBJETIVO	PROGRAMA	CUNHO
1. GESTÃO DOS REJEITOS, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA	1.1 - Programa de manejo dos rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, considerando conformação e estabilização <i>in situ</i> , escavação, dragagem, transporte, tratamento e disposição 1.2 - Programa de implantação de sistemas de contenção dos rejeitos e de tratamento <i>in situ</i> dos rios impactados	Reparatório Reparatório
2. RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA	2.1 - Programa de recuperação ambiental nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, incluindo biorremediação (2.000 ha) 2.2 - Programa de recuperação de Áreas de Preservação Permanente e controle de processos erosivos (40.000 ha \geq R\$1,1 bilhão) 2.3 - Programa de recuperação de Nascentes (5.000 nascentes \approx 5.000 ha)	Reparatório Compensatório Compensatório
3. CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	3.1 - Programa de conservação da biodiversidade aquática, incluindo água doce, zona costeira e estuarina e área marinha impactada 3.2 - Programa de fortalecimento das estruturas de triagem e reintrodução da fauna silvestre 3.3 - Programa de conservação da fauna e flora terrestre	Reparatório Compensatório Reparatório
4. SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA	4.1 - Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos (39 municípios- R\$ 500 milhões) 4.2 - Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água.	Compensatório Reparatório e Compensatório



OBJETIVO	PROGRAMA	CUNHO
5. EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	5.1 - Programa de educação ambiental e preparação para as emergências ambientais 5.2 - Programa de informação para a população 5.3 - Programa de comunicação nacional e internacional	Compensatório Reparatório e Compensatório Reparatório
6. PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	6.1 - Programa de gestão de riscos ambientais 6.2 - Programa de investigação e monitoramento da Bacia do Rio Doce, áreas estuarina, costeira e marinha impactadas	Reparatório Reparatório e Compensatório
7. GESTÃO E USO SUSTENTÁVEL DA TERRA	7.1 - Programa de consolidação de unidades de conservação 7.2 - Programa de fomento à implantação do CAR e dos PRAs na Bacia do Rio Doce	Reparatório e Compensatório Compensatório
8. GERENCIAMENTO DO PLANO DE AÇÕES	8.1 - Programa de gerenciamento do plano de recuperação ambiental da bacia do rio Doce, áreas estuarinas, costeiras e marinha.	Não se aplica



Ministério do Meio Ambiente

PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS



IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



20 programas que contemplam um conjunto de medidas e de ações voltadas à reparação, à mitigação, à compensação e à indenização pelos danos socioeconômicos decorrentes do EVENTO.

- 1. PROGRAMA DE LEVANTAMENTO E DE CADASTRO DOS IMPACTADOS**
- 2. PROGRAMA DE RESSARCIMENTO E DE INDENIZAÇÃO DOS IMPACTADOS**
- 3. PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS POVOS INDÍGENAS**
- 4. PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.**
- 5. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**
- 6. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, DIÁLOGO E CONTROLE SOCIAL**
- 7. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS**
- 8. PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO DE BENTO RODRIGUES, PARACATU DE BAIXO E GESTEIRA**
- 9. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA UHE RISOLETA NEVES**



- 10. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS DEMAIS COMUNIDADES E INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS**
- 11. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS E REINTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**
- 12. PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, CULTURAL E ARTÍSTICA**
- 13. PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
- 14. PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FÍSICA E MENTAL DA POPULAÇÃO IMPACTADA**
- 15. PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIOECONÔMICAS APLICADAS À REMEDIAÇÃO DOS IMPACTOS**
- 16. PROGRAMA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES AQUÍCOLAS E PESQUEIRAS**
- 17. PROGRAMA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**
- 18. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA REGIONAL COM INCENTIVO À INDÚSTRIA**
- 19. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS NO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E PRODUTIVO**
- 20. PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS IMPACTADOS**



RECURSOS

- **Compromisso** firmado é pela execução dos Programas até a **recuperação integral** das condições socioeconômicas e ambientais.
- Acordo define como ocorrerão os **aportes** de recursos pelas empresas:
 - **2016: R\$ 2 bilhões.**
 - **2017: R\$ 1,2 bilhão.**
 - **2018: R\$ 1,2 bilhão .**
 - **2019 em diante:** aportes de acordo com **orçamento anual**, tendo como **referência** o valor de **R\$ 1,2 bilhão.**
- Recursos previstos para medidas de **compensação**:
 - **R\$ 240 milhões anuais**, por **15 anos**.
 - **R\$ 500 milhões** específicos para **saneamento**.
 - **R\$ 1,1 bilhão para recuperação florestal de APPs**



GOVERNANÇA

❖ Fundação de Direito Privado

❖ Comitê Interfederativo

➤ **12 membros:**

- 4 representantes do Governo Federal
- 4 representantes dos Estados de MG e ES
- 3 representantes dos municípios atingidos
- 1 representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce)

❖ Comitê Consultivo

➤ **17 membros:**

- 5 indicados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce)
- 2 indicados pela Comissão Interministerial para Recursos do Mar (CIRM)
- 5 representantes de instituições de ensino e pesquisa e de notório saber:
 - 1 indicado pelo MPF;
 - 1 indicado pelos MPs de Minas Gerais e do Espírito Santo;
 - 2 indicados pelo Conselho de Administração (Conselho Curador) da Fundação;
 - 1 indicado pelo Comitê Interfederativo;
- **5 indicados pelas comunidades impactadas**



GESTÃO E EXECUÇÃO

- Execução por **FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO** não isenta as empresas de responsabilidade.
- Todos os estudos, diagnósticos, programas, projetos e ações terão que ser realizados por instituições com reconhecida formação técnica e notória experiência profissional no mercado.
- Todas as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO** estarão sujeitas à **AUDITORIA EXTERNA** independente.
- O Poder Público constituirá um **COMITÊ INTERFEDERATIVO** para interlocução permanente com a Fundação e será responsável pela validação, pelo acompanhamento, pelo monitoramento e pela fiscalização de todas as ações (orçamento, planos de ação, encerramento de programas, cadastro, parâmetros de indenização, entre outros).
- Estudos e diagnósticos técnicos de qualquer origem que apresentem divergência em relação às propostas da Fundação poderão ser utilizados para fundamentar alterações nessas propostas, as quais, pelas regras de governança, têm de ser validadas pelo **COMITÊ INTERFEDERATIVO**.
- **CONSELHO CONSULTIVO** com participação de especialistas e atingidos deverá ouvir as associações legitimadas para a defesa dos direitos dos impactados, bem como estabelecer canais de participação da sociedade civil, podendo convocar reuniões específicas e ouvir organizações interessadas.
- Caso as recomendações do **CONSELHO CONSULTIVO** não forem acatadas, a **FUNDAÇÃO** deverá fundamentar formalmente as razões (reforçando que os atos da Fundação devem ser validados pelo **COMITÊ INTERFEDERATIVO**)
- Após 3 anos da assinatura, todos os programas serão revistos, de forma a garantir efetividade das atividades de reparação e compensação.



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis